



Poder Judiciário do Maranhão Tribunal de Justiça Assessoria de Comunicação

Clipping Impresso

Período: 01 a 03 de fevereiro de 2014

JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça mantém afastamento de prefeito

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (MA) mantiveram, por maioria, decisão que afastou do cargo o prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, condenado em ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual (MP) na 1ª Vara da comarca de Santa Luzia.

Atenir Marques foi acusado de ferir os princípios da impessoalidade, moralidade, boa-fé administrativa, legalidade e eficiência no serviço público ao ter editado o Decreto nº 01/2009, declarando situação de emergência no município de Alto Alegre do Pindaré, de forma desnecessária e com desvio de finalidade.

O prefeito ajuizou ação rescisória pretendendo desconstituir a sentença que o condenou por improbidade à perda do cargo, suspensão dos direitos políticos e outras penalidades, alegando desobediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, falta de tipificação da conduta e da configuração específica da má-fé e a irreparabilidade do dano, em razão do seu afastamento.

Liminarmente, pediu a suspensão da execução da pena que o afastou do cargo, medida negada pelo desembargador Kléber Costa Carvalho (relator). Em novo recurso, o prefeito requereu a reconsideração da decisão, para que retornasse ao cargo.

O desembargador Kléber Carvalho manteve o indeferimento da medida liminar, entendendo não estarem presentes os requisitos que a autorizam e nem a plausibilidade jurídica necessária a justificar a suspensão da sentença. O magistrado ressaltou que a concretização do dano não é elemento substancial para configurar o ato de improbidade.

“Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato como ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador”, frisou o desembargador, afastando os argumentos do prefeito. O voto de Kléber Carvalho foi acompanhado pela desembargadora Raimunda Bezerra, ambos contra o posicionamento do desembargador Jorge Rachid, que votou pela concessão da medida liminar.

TJMA mantém afastamento do prefeito de Alto Alegre do Pindaré

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (MA) mantiveram, por maioria, decisão que afastou do cargo o prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, condenado em ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual (MP) na 1ª Vara da comarca de Santa Luzia.

Atenir Marques foi acusado de ferir os princípios da impessoalidade, moralidade, boa-fé administrativa, legalidade e eficiência no serviço público ao ter editado o Decreto nº 01/2009, declarando situação de emergência no município de Alto Alegre do Pindaré, de forma desnecessária e com desvio de finalidade.

O prefeito ajuizou ação rescisória pretendendo desconstituir a sentença que o condenou por improbidade à perda do cargo, suspensão dos direitos políticos e outras penalidades, alegando desobediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, falta de tipificação da conduta e da configuração específica da má-fé e a irreparabilidade do dano, em razão do seu afastamento.

Liminarmente, pediu a suspensão da execução da pena que o afastou do cargo, medida negada pelo desembargador Kléber Costa Carvalho (relator). Em novo recurso, o prefeito requereu a reconsideração da decisão, para que retornasse ao cargo.

O desembargador Kléber Carvalho manteve o indeferimento da medida liminar,



Atenir Ribeiro Marques foi condenado por improbidade administrativa proposta pelo MPE

entendendo não estarem presentes os requisitos que a autorizam e nem a plausibilidade jurídica necessária a justificar a suspensão da sentença. O magistrado ressaltou que a concretização do dano não é elemento substancial para configurar o ato de improbidade.

"Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato como ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador", frisou o desembargador, afastando os argumentos do prefeito.

O voto de Kléber Carvalho foi acompanhado pela desembargadora Raimunda Bezerra, ambos contra o posicionamento do desembargador Jorge Rachid, que votou pela concessão da medida liminar.



Divulgação

Nelma Sarney frisou que não houve alteração de limites dos municípios

Limite entre Urbano Santos e Santa Quitéria é constitucional, diz TJMA

Decisão do Tribunal de Justiça ocorreu na primeira sessão do colegiado, no dia 29

Os desembargadores membros do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) indeferiram medida cautelar que considerou inconstitucional a Lei Estadual 9.863/2013,

que estabeleceu o controle geográfico entre os municípios de Santa Quitéria e Urbano Santos.

A decisão, que ocorreu na primeira sessão do colegiado, na quarta-feira (29), foi de acordo com o voto-vista da corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney.

Em seu voto, a corregedora frisou que a legislação considerada inconstitucional não alterou os limites dos municípios,

mas apenas fez o georreferenciamento de uma área.

A magistrada afirmou que ao analisar o processo, observou que os povoados onde se alega alteração de limites territoriais sempre foram considerados pertencentes ao município de Urbano Santos, conforme faturas de energia elétrica e certidões de imóveis.

A ação foi ajuizada por Sebastião Araújo Moreira, que alegava inconstitucionalidade

da Lei aprovada pela Assembleia Legislativa do Maranhão, por não ter havido consulta prévia mediante plebiscito das populações interessadas. Segundo ele, estaria havendo uma invasão progressiva e contínua de Santa Quitéria, pelo município de Urbano Santos.

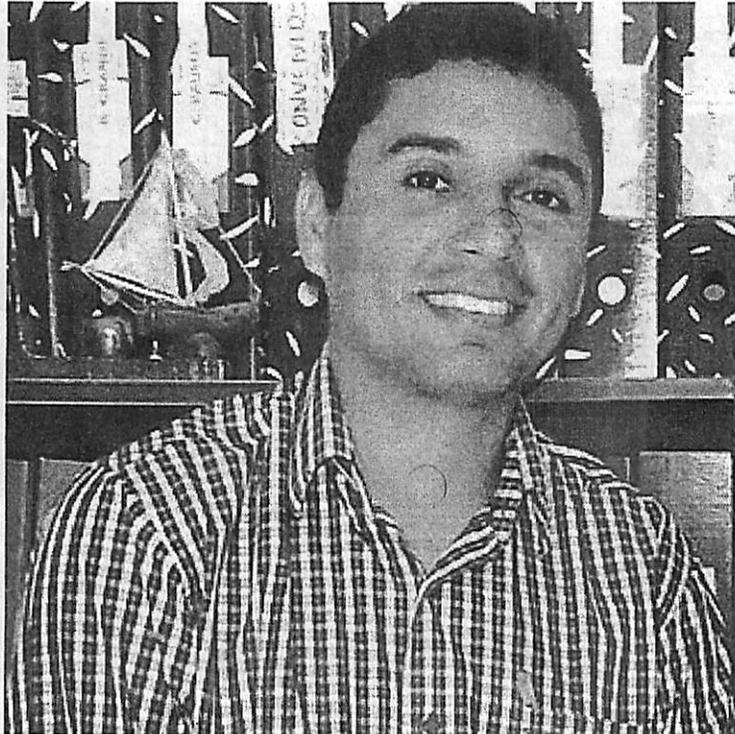
Os municípios de Santa Quitéria do Maranhão e de Urbano Santos se localizam no Leste Maranhense.

TJ-MA mantém afastamento do prefeito de Alto Alegre do Pindaré

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (MA) mantiveram, por maioria, decisão que afastou do cargo o prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques (PRTB), condenado em ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual (MP) na 1ª Vara da comarca de Santa Luzia.

Atenir Marques foi acusado de ferir os princípios da impessoalidade, moralidade, boa-fé administrativa, legalidade e eficiência no serviço público ao ter editado o Decreto nº 01/2009, declarando situação de emergência no município de Alto Alegre do Pindaré (a 342 quilômetros de São Luís), de forma desnecessária e com desvio de finalidade.

O prefeito ajuizou ação rescisória pretendendo desconstituir a sentença que o condenou por improbidade à perda do cargo, suspensão dos direitos políticos e outras penalidades, alegando desobediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, falta de tipificação da conduta e da configuração específica da má-fé e a irreparabilidade do dano, em razão do seu afastamento.



O PREFEITO AFASTADO Atenir: decisão mantida

Liminarmente, pediu a suspensão da execução da pena que o afastou do cargo, medida negada pelo desembargador Kléber Costa Carvalho (relator). Em novo recurso, o prefeito requereu a reconsideração da decisão, para que retornasse ao cargo.

O desembargador Kléber Carvalho manteve o indeferimento da medida liminar, entendendo não estarem presentes os requisitos que a autorizam e nem a plausibilidade jurídica necessária a justificar a suspensão da sentença. O magistrado ressaltou que a concretização do dano não é elemento consubstancial para configurar o ato de improbidade.

“Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato como ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador”, frisou o desembargador, afastando os argumentos do prefeito.

O voto de Kléber Carvalho foi acompanhado pela desembargadora Raimunda Bezerra, ambos contra o posicionamento do desembargador Jorge Rachid, que votou pela concessão da medida liminar. (Ascom / TJ-MA)

Plantonista

O desembargador José Luiz Almeida responde pelo plantão de 2º grau até o dia 2 de fevereiro (domingo), conforme portaria da presidente do Tribunal de Justiça, Cleonice Silva Freire.

Os servidores plantonistas de 2º grau deste fim de semana são Thais Bitencourt Fróz e José de Jesus Costa, que podem ser encontrados no celular (98) 8866-9274.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão. O número do telefone disponibilizado para o plantão do 2º grau é o (98) 8815-8344.

Portaria disciplina presença de menores em bailes e desfiles

Alvarás podem ser solicitados até o dia 14 e serão emitidos de 24 a 28 deste mês

Donos de brincadeiras e blocos carnavalescos de São Luís devem procurar a partir de segunda-feira, dia 3, a 1ª Vara da Infância e da Juventude, localizada na Praça Deodoro, para solicitar o alvará judicial que autoriza crianças e adolescentes a participar dessas agremiações. O documento é necessário, conforme estabelece a portaria do órgão, para disciplinar a entrada e a permanência de menores em bailes carnavalescos e suas presenças nos desfiles de Carnaval.

As solicitações dos alvarás podem ser feitas até o dia 14 e eles serão emitidos de 24 a 28 deste mês. No período momeço do ano passado, a 1ª Vara da Infância e da Juventude emitiu 22 alvarás judiciais autorizando a participação de menores em desfiles e agremiações carnavalescas. Como em 2013 não foi realizado o desfile carnavalesco na Passarela do Samba, no Anel Viário, a quantidade de autorizações expedidas ficou abaixo da média esperada, pois na temporada são emitidos aproximadamente 80 alvarás.

Obrigações - De acordo com a portaria do órgão, é proibida a participação de crianças com menos de 6 anos em festividades e agremiações carnavalescas após as 22h. Antes desse horário, a presença de crianças nas festas

Documentos necessários

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do comprovante de residência
- Informação de tratar-se ou não de uma sociedade civil legalmente constituída
- Documento comprobatório da legitimidade para formular o requerimento, além de cópia do CNPJ, se o solicitante for uma pessoa jurídica
- Relação nominal das crianças/adolescentes participantes, com indicação de idade e data de nascimento
- Cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores
- Autorização escrita do pai, mãe ou responsável legal
- Cópia da carteira de identidade da pessoa autorizante
- Indicação do local, dos horários de início e término e do período das apresentações

Número

22

alvarás foram expedidos no ano passado para permanência de crianças e adolescentes em eventos carnavalescos

de Carnaval será permitida se ela estiver acompanhada de pais ou responsáveis legais, desde que seja apresentada documentação que comprove o parentesco.

A participação de crianças de 6 a 12 anos incompletos em agremiações carnavalescas somente será permitida até a meia-noite, desde que essa agremiação apresente o alvará emitido pela 1ª Vara, que autoriza a participação da criança no evento carnavalesco. Aos maiores de 12 anos, são liberadas a apresentação e desfile após a meia-noite, mediante autorização expressa e escrita dos pais ou responsáveis legais.

Ainda de acordo com a portaria da 1ª Vara da Infância e da Ju-

ventude, é proibido que crianças e adolescentes utilizem, durante apresentações, objetos, vestuários ou adereços de fantasias capazes de oferecer riscos à integridade física dos participantes, que atentem contra a sua dignidade ou que ofendam a moral ou o pudor relativo à sua idade.

A portaria proíbe também a entrada, permanência e a participação de crianças e adolescentes em locais, bailes, eventos e desfiles carnavalescos que utilizem músicas que exaltem a violência, o erotismo, pornografia ou faça apologia a produto que cause dependência física ou psíquica. Tais proibições vigorarão ainda que os menores estejam acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

Quem descumprir as determinações será penalizado conforme o artigo 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que prevê o pagamento de uma multa no valor de R\$ 1 mil a R\$ 3 mil, dependendo do tipo de infração. A desobediência também pode implicar na suspensão da brincadeira carnavalesca.

Ministro do STF e o Maranhão

O presidente do Supremo Tribunal Federal, Joaquim Barbosa, que desfruta da admiração do povo maranhense, certamente ganhará mais prestígio em razão de uma palestra feita por ele, na semana passada, em Londres, na Universidade King's College London.

Ao se referir sobre a situação das penitenciárias brasileiras, além de taxá-las de infernos, disse que os presos são de responsabilidade dos estados e que o papel do Governo Federal é de pequena monta.

Sobre os problemas recentemente ocorridos em São Luís, disse com muita propriedade: "As penitenciárias e os presos são questões que os políticos brasileiros dão pouca importância porque não têm retorno eleitoral".

E completou sabiamente: "O problema carcerário não é apenas do Maranhão, mas de todo o país".

CASO DÉCIO SÁ

Dois acusados pelo crime vão a julgamento a partir de amanhã

Jhonathan de Sousa Silva e Marcos Bruno Silva de Oliveira serão levados a júri popular nos dias 3, 4 e 5 de fevereiro de 2014, no auditório do Tribunal do Júri de São Luís (térreo), no fórum da capital (Calhau). Eles estão entre os 11 acusados do assassinato do jornalista e blogueiro Décio Sá, morto a tiros em 23 de abril de 2012, por volta das 22h30, em um bar na Avenida Litorânea. Os réus são acusados pelos crimes de homicídio e formação de quadrilha.

Um forte esquema de segurança, com policiais civis e militares e agentes penitenciários federais, foi montado para o julgamento, presidido pelo juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Osmar Gomes dos

Santos. Atuará na acusação o promotor de Justiça Rodolfo Soares dos Reis, auxiliado pelos promotores Haroldo Paiva de Brito e Benedito de Jesus Nascimento Neto. A defesa ficará com o advogado Pedro Jarbas da Silva.

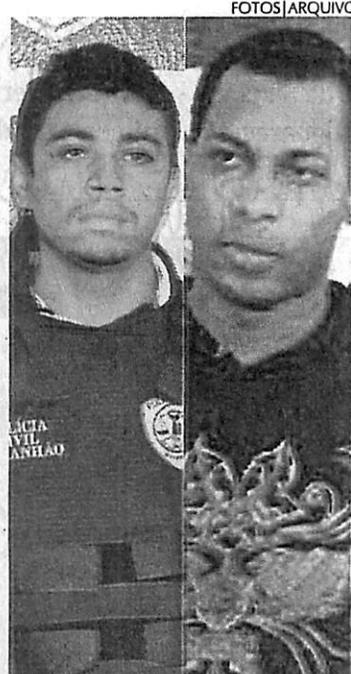
Foram arroladas cinco testemunhas de acusação e oito de defesa. Jhonathan de Sousa Silva (executor) está preso no presídio federal de Campo Grande (MS), de onde virá para o julgamento na capital maranhense. Marcos Bruno Silva de Oliveira (piloto da moto que conduziu o executor) está preso em São Luís.

Dos 12 denunciados pelo Ministério Público, 11 foram pronunciados pelo juiz Osmar Gomes para

ir a júri popular: Jhonathan de Sousa Silva, Marcos Bruno Silva de Oliveira, Shirliano Graciano de Oliveira (foragido), José Raimundo Sales Chaves Júnior ("Júnior Bolinha"), Elker Farias Veloso, Fábio Aurélio do Lago e Silva ("Bochecha"), Gláucio Alencar Pontes Carvalho e José de Alencar Miranda Carvalho, (pai de Gláucio), além dos policiais Fábio Aurélio Saraiva Silva ("Fábio Capita"), Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros.

Oito dos 11 pronunciados recorreram da pronúncia, mas o juiz Osmar Gomes manteve a decisão. Na decisão do recurso, Gomes seguiu as contrarrazões do Ministério Público estadual e remeteu o traslado dos recursos e do inquérito ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). O recurso está na 2ª Câmara Criminal, tendo como relatora a desembargadora Angela Maria Moraes Salazar.

Já o advogado Ronaldo Henrique Santos Ribeiro, denunciado pelo Ministério Público de participação no assassinato do jornalista não será levado a júri popular. Em outubro de 2013, o juiz Osmar Gomes impronunciou o acusado, por não verificar indícios suficientes que comprovem a autoria ou participação do advogado no crime.



JHONATAN DE SOUSA e Marcos Bruno sentam no banco dos réus nesta semana

Juízes acham ineficazes medidas do comitê da crise carcerária

Governo estranha manifestação dos magistrados

Os juízes Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, auxiliar da 1ª Vara de Execuções Penais, e José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, protocolaram nesta sexta-feira (31), no Gabinete Civil da governadora Roseana Sarney, o documento intitulado "Carta Aberta ao Comitê da Crise Carcerária", por meio do qual alertam para a ineficácia, a curto prazo, das medidas que foram anunciadas pelo Comitê para conter a violência, mortes e fugas no sistema prisional de São Luís. Em nota, o governo estranhou a manifestação dos dois magistrados.

Os juízes mostram dados da Secretaria de Justiça e Administração Penitenciária (Sejap), do

ano de 2014, os quais confirmam o déficit de vagas no sistema penitenciário. Na avaliação de Roberto de Paula e José Costa, o mutirão carcerário em curso é válido e importante, mas não vai minimizar esse excedente.

Os dois juízes afirmam no documento que a resolução do impasse deve ser pela prevenção de novas mortes e chacinas, bem como pela minimização do desrespeito brutal aos direitos humanos que vem ocorrendo no sistema carcerário. Eles elencam sugestões para minimizar a crise, dentre as quais destinar a Penitenciária Feminina, com capacidade para 210 vagas, para presos do sexo masculino, pelo prazo de seis meses.

Também sugerem a realiza-

ção de mutirão carcerário com a finalidade específica de apreciar a substituição, sempre que possível, da prisão preventiva por "outras medidas cautelares alternativas", para, pelo menos, 150 presos provisórios; concluir com urgência a reforma da Cadet, cuja capacidade é de 400 presos e abriga atualmente 203, de forma que passe a atender mais 197 presos; criação imediata da Vara das Garantias na Comarca da Ilha (antiga Central de Inquérito) para análise e filtragem das prisões em flagrante; adaptar urgentemente as carceragens das delegacias de polícia do interior, transformando-as em unidades prisionais de ressocialização, sob gestão da Sejap e realizar imediatamente concurso público para agentes e servidores do sistema penitenciário.

Os magistrados encerram o documento destacando que somente a adoção de medidas urgentes para reduzir a superpopulação carcerária evitará mais violência, fu-

gas e mortes.

GOVERNO ESTRANHA – Em nota, o governo do Maranhão considerou estranha a manifestação dos juízes que assinam a carta, "já que o Poder Judiciário, que representa os magistrados de todo o estado, tem atuado de forma participativa e acompanha de perto todas as medidas que vêm sendo implementadas pelo Comitê de Gestão Integrada".

Diz ainda a nota que as ações do Comitê – que conta, além do próprio Tribunal de Justiça, com instituições como o Ministério Público do Estado, Ministério Público Federal, Depen/Ministério da Justiça, Defensoria Pública do Estado, Polícias Civil, Militar e Rodoviária Federal – "têm por base a transparência e o cumprimento de prazos legais para garantir a preservação dos direitos humanos e a segurança dentro e fora dos presídios. Todos têm atuado com extremo empenho na resolução da crise no setor penitenciário".



JHONATHAN DE SOUSA Silva e Marcos Bruno serão julgados pelo assassinato de Décio Sá

CASO DÉCIO SÁ

Dois acusados pelo crime vão a julgamento a partir de hoje

Jhonathan de Sousa Silva e Marcos Bruno Silva de Oliveira serão levados a júri popular a partir desta segunda-feira (3), no auditório do Tribunal do Júri de São Luís, no Fórum do Calhau. Eles estão entre os 11 acusados do assassinato do jornalista e blogueiro Décio Sá, morto a tiros em 23 de abril de 2012, por volta das 22h30, em um bar na Avenida Litorânea. Os réus são acusados pelos crimes de homicídio e formação de quadrilha.

Um forte esquema de segurança, com policiais civis e militares e agentes penitenciários federais, foi montado para o julgamento, presidido pelo juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Osmar Gomes dos Santos. Atuará na acusação o promotor de Justiça Rodolfo Soares dos Reis, auxiliado pelos promotores Haroldo Paiva de Brito e Benedito de Jesus Nascimento Neto. A defesa ficará com o ad-

vogado Pedro Jarbas da Silva.

Foram arroladas cinco testemunhas de acusação e oito de defesa. Jhonathan de Sousa Silva (executor) está preso no presídio federal de Campo Grande (MS), de onde virá para o julgamento na capital maranhense. Marcos Bruno Silva de Oliveira (piloto da moto que conduziu o executor) está preso em São Luís.

Dos doze denunciados pelo Ministério Público, onze foram pronunciados pelo juiz Osmar Gomes para ir a júri popular: Jhonathan de Sousa Silva, Marcos Bruno Silva de Oliveira, Shirliano Graciano de Oliveira (foragido), José Raimundo Sales Chaves Júnior ("Júnior Bolinha"), Elker Farias Veloso, Fábio Aurélio do Lago e Silva ("Bochecha"), Gláucio Alencar Pontes Carvalho e José de Alencar Miranda Carvalho, (pai de Gláucio), além dos policiais Fábio

Aurélio Saraiva Silva ("Fábio Capita"), Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros.

Oito dos onze pronunciados recorreram da pronúncia, mas o juiz Osmar Gomes manteve a decisão. Na decisão do recurso, Gomes seguiu as contrarrazões do Ministério Público estadual e remeteu o traslado dos recursos e do inquérito ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). O recurso está na 2ª Câmara Criminal, tendo como relatora a desembargadora Angela Maria Moraes Salazar.

Já o advogado Ronaldo Henrique Santos Ribeiro, denunciado pelo Ministério Público de participação no assassinato do jornalista não será levado a júri popular. Em outubro de 2013, o juiz Osmar Gomes impronunciou o acusado, por não verificar indícios suficientes que comprovem a autoria ou participação do advogado no crime.

Entidades cobram mais eficiência para resolver crise carcerária no MA

A crise carcerária no Maranhão continua sendo vigiada de perto pela sociedade maranhense, entidades e autoridades do estado. Durante a última semana, foi cobrado do governo do estado mais eficácia para as medidas emergenciais adotadas para conter a violência dentro e fora dos presídios.

Na sexta-feira (31), em uma carta aberta ao Comitê de Gestor Integrado, criado pelo governo estadual e o Ministério da Justiça, para gerenciar as medidas, os juízes Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, da 1.^a Vara de Execuções Penais, e José dos Santos Costa, da 2.^a Vara da Infância e Juventude, questionaram a eficácia e a viabilidade das medidas anunciadas para conter a violência, as mortes e as fugas no sistema prisional da capital a curto prazo.

Segundo os magistrados, em 10 de outubro de 2013, quando uma rebelião deixou nove mortos e 20 feridos no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, o governo decretou situação de emergência para acelerar a construção e reformar as unidades prisionais. Entretanto, a unidade de Imperatriz está com as obras paralisadas e a de Balsas encontra resistência da população local.

“Para a construção de presídio não basta boa vontade, decreto ou sentença. O Plano de Emergência de 180 dias, decretado em 10 de outubro do ano passado, também tinha essa proposta de construções e reformas. Decorreram-se 120 dias e o que foi feito?”, diz a carta.

Os juízes afirmam ainda que o mutirão carcerário da Defensoria Pública é válido e importante, mas não vai minimizar a superlotação, já que sua finalidade é analisar a legalidade das prisões, seguida de uma possível aplicação de penas alternativas. *(Agência Brasil)*

População carcerária do MA recebe assistência da Defensoria Pública

Nesta segunda-feira (3), às 14h, o presidente da Anadef, Dinarte da Páscoa Freitas, chega a São Luís, para acompanhar o grupo de trabalho da Defensoria Pública da União (DPU), que analisará a situação dos presos para desafogar o sistema prisional que sofre com a superlotação.

Dinarte Freitas cumprirá agenda na DPU/MA (localizada na Avenida Guaxenduba - Bairro de Fátima) e na penitenciária de Pedrinhas nos dias 3 e 4 de fevereiro. Com 560 defensores ativos para prestar assistência jurídica à população carente em diversas áreas, a DPU foi convidada pelo governo federal para contribuir com o Comitê de Ações Integradas, do Ministério da Justiça, para solucionar os problemas no Sistema Prisional do Maranhão.

Segundo a Lei de Execução Penal, a atuação da DPU, como órgão integrante da execução penal, compreende a visita aos estabelecimentos prisionais, requisição de medidas para o seu adequado

funcionamento e, inclusive, a interdição parcial ou total de estabelecimento.

A ideia do mutirão é encontrar alternativas penais, como o monitoramento eletrônico, para os que forem de menor periculosidade e estão em condições de receber benefícios. Entre as ações, está a remoção de presos para presídios federais, de responsabilidade da DPU, com a finalidade de identificar as perspectivas das penas de cada detento do sistema prisional maranhense. A DPU atuará ainda no Plano Conjunto de Assistência ao Preso para garantir direitos e assistência ao preso e seus familiares.

Hoje, existem 710 cargos vagos, mas o concurso para o preenchimento de 100 vagas previsto para 2014 não poderá ser realizado por falta de recursos para quadro de pessoal do órgão. Com quadro completo de profissionais, mais de 300 mil pessoas poderiam ser atendidas por mês em todo o país. A Defensoria Pública

da União é a instituição do Estado Brasileiro responsável pela assistência jurídica integral e gratuita à população que não possui condições financeiras de constituir um advogado, os considerados hipossuficientes economicamente. A atuação da DPU ocorre dentro dos ramos da Justiça da União (federal, trabalhista, eleitoral).

As principais áreas de atuação da DPU se encontram na prestação dos serviços de saúde, de acesso à educação, serviço previdenciário e de assistência social, direito à moradia, direito do consumidor em demandas contra a Caixa Econômica Federal, defesas em processo de execução fiscal e defesas em processos criminais.

O defensor público garante efetividade no acesso à justiça e à educação em direitos à população mais pobre. É um elemento de transformação da realidade social, permitindo que aquelas pessoas mais carentes possam ter acesso à informações sobre seus

direitos e viabilize o ingresso de demandas administrativas e judiciais para pleiteá-las.

A ANADEF trabalha hoje na perspectiva legislativa de garantir a presença de, pelo menos, um defensor público federal onde existir uma seção judiciária da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho. A PEC 247/2013, que tramita no Congresso Nacional, permitirá a implementação programática dessa meta. A Defensoria Pública precisa efetivar em todas as comarcas e seções judiciárias do Estado Brasileiro.

A Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais é uma entidade de classe de âmbito nacional, que representa a Defensoria Pública da União (DPU) e a carreira dos Defensores Públicos da União desde sua criação com a edição da Lei Complementar n. 80/94, em determinação aos artigos 5º, inciso LXXIV e 134 da Constituição Federal de 1988. Entre seus objetivos, está o fortalecimento da DPU e da carreira.

Corregedoria da Justiça lança Projeto Justiça nos Bairros

Em reunião realizada na manhã de ontem (31) com o prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, na sede da Corregedoria da Justiça, a corregedora-geral, desembargadora Nelma Sarney, lançou o Projeto Justiça nos Bairros. A ação tem a finalidade de promover a integração entre comunidade e poder público, cabendo ao Judiciário o papel de articulador.

A iniciativa foi bem recebida pelo prefeito, que manifestou total apoio ao projeto. "Contem com a Prefeitura de Imperatriz neste projeto. Colocaremos a nossa infraestrutura a disposição do projeto, bem como vamos participar ativamente para que projeto tenha êxito", disse Madeira.

O prefeito esclareceu que é importante a aproximação dos atores públicos com a finalidade de construir ações conjuntas voltadas para a população. Nelma Sarney ratificou essa posição destacando que o poder público, por meio de seus órgãos constituídos, devem fazer valer a o princípio constitucional que trata da harmonia entre os poderes. "Essa harmonia se traduz em atuação integrada na promoção da paz

social", afirmou.

Justiça nos Bairros é uma iniciativa da corregedora Nelma Sarney, que vem imprimindo uma gestão voltada para os anseios sociais. "Nosso propósito de gestão é desenvolver ações articuladas para a melhoria das condições de vida da sociedade. Não podemos atuar somente na esfera jurídica, mas nos aproximarmos da sociedade em todos os aspectos sociais", enfatizou a corregedora.

INTEGRAÇÃO - O principal fator de sucesso do projeto, que em imperatriz será coordenado pela juíza Ana Beatriz Maia, é a integração entre os órgãos e instituições públicas com a sociedade, que estará representada pelos agentes comunitários. "Nossa proposta é promover a cidadania a partir de uma metodologia participativa, em que as pessoas serão chamadas para colaborar na elaboração das ações para sua comunidade. Na primeira etapa, os agentes comunitários serão capacitados, para em seguida iniciar suas atividades e atuarem como interlocutores com o poder público", esclareceu a juíza.

CASSAÇÃO

Em sessão realizada nesta quinta-feira (30), os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão mantiveram, por maioria, decisão que afastou do cargo o prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, condenado em ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual na 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia. A ação foi ajuizada em 15 de julho de 2009 pelo então promotor de Justiça de Santa Luzia, Joaquim Ribeiro de Souza Junior. Segundo investigações da Promotoria, em 2 de janeiro de 2009, dia seguinte a sua posse, o prefeito, mais conhecido como Atemir Botelho, elaborou e fez publicar o Decreto nº 01/2009, com a finalidade de declarar situação de emergência no referido município, que é termo judiciário da Comarca de Santa Luzia.

MOTIVAÇÃO

Segundo o Ministério Público, não havia nenhuma calamidade pública em proporções suficientes para abalar o regular funcionamento da administração Municipal, razão pela qual o promotor Joaquim Junior entendeu que o referido decreto administrativo foi elaborado com claro desvio de finalidade. "Foi um mero artifício para livrar a administração dos rigores da Lei nº 8.666/93 (a Lei de Licitações), bem como para justificar remoções e demissões arbitrárias de pessoal e admissão de novos agentes públicos sem a obrigatória realização prévia de concurso público", garantiu o membro do Ministério Público. Em 31 de julho de 2013, a juíza da 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia, Marcelle Adriane Farias Silva, acatou os argumentos do MP e condenou o prefeito de Alto Alegre do Pindaré, afastando-o do cargo e suspendendo seus direitos políticos por cinco anos. A sentença transitou em julgado, não cabendo mais qualquer recurso.



Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

acarloslua@folha.com.br

Mercantilização do ensino jurídico

Nos últimos 20 anos, houve uma explosão de cursos de Direito no Brasil. São mais de 1.300 faculdades em funcionamento. Desse total, no máximo, 400 são de boa qualidade.

Hoje, temos mais faculdades de Direito do que o resto do mundo. A instalação desenfreada de cursos de Direito no País acontece mais em anos eleitorais e mostra uma modalidade de fisiologismo político no Brasil.

O político abre uma instituição de ensino para ministrar um curso jurídico e com base nela faz o seu clientelismo.

Com isso, o critério para a criação de novos cursos de Direito passa a ser muito mais eleitoral do que educacional, frustrando o sonho da ascensão social pelo saber de milhares de cidadãos.

A influência política vem prevalecendo na criação desses cursos. No período que antecedeu as últimas eleições, o MEC autorizou o funcionamento de vários cursos jurídicos com inúmeras deficiências estruturais, muito deles no Maranhão.

A maioria das faculdades apresentam deficiências no ensino e não tem qualquer compromisso com a educação superior.

A prática vem se consolidando, uma vez que na criação de cursos de Direito a legislação é permissiva e o Governo Federal exagera diante da permissividade.

Existem cursos de Direito que são “verdadeiros estelionatos educacionais”. A má qualidade no ensino se revela não só pelo elevado nível de reprovação no Exame de Ordem aplicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), como também pelo péssimo desempenho em outros certames.

A maioria das faculdades de Direito não incentiva a formação humanista e geral do bacharel.

Não bastasse a mercantilização do ensino jurídico, cuja única contribuição é mediocrizar o ensino jurídico no país, se intensificam cada vez os ataques contra o Exame de Ordem, critério adotado pela OAB para impedir que uma avalanche de profissionais despreparados cheguem ao mercado de trabalho, colocando em risco o patrimônio, a liberdade e a própria vida dos cidadãos envolvidos em questões judiciais.

Como o MEC é omissivo, a maioria das instituições de ensino superior acaba voltando-se para a criação de cursos de Direito, visto que eles dão status, têm manutenção relativamente barata e trazem expressiva lucratividade.

O ensino na área de Direito no país deve ser reestruturado com uma nova regulamentação, tendo em vista a importância social da atividade jurídica no contexto geral.

Um dos principais problemas verificados no ensino jurídico é a desvalorização dos professores e a defasagem das diretrizes curriculares nacionais.

Os professores não tem uma remuneração adequada, não tem estímulo a participar de pós-graduações, não tem participação em projetos de pesquisa e muitas vezes seu regime de trabalho é horista.

Os problemas existem tanto nas faculdades públicas como nas privadas, sendo que nas particulares eles são mais visíveis, pois elas abrigam mais de 70% das matrículas do ensino superior brasileiro.

Na maior parte das regiões sequer existe disputa nos vestibulares das instituições privadas. Em muitas delas existem vagas ociosas.



Poder Judiciário do Maranhão Tribunal de Justiça Assessoria de Comunicação

Clipping Digital

Período: 01 a 03 de fevereiro de 2014



Desembargador José Luiz Almeida é o plantonista do TJMA até domingo

Publicado em 02/0/2014

O desembargador José Luiz Almeida responde pelo plantão de 2º grau até o dia 2 de fevereiro (domingo), conforme portaria 02/2014, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Silva Freire.

No plantão de 2º grau são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória e outros.

Os servidores plantonistas de 2º grau deste fim de semana são Thais Bitencourt Fróz e José de Jesus Costa, que podem ser encontrados no celular (98) 8866-9274.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão.

O número do telefone disponibilizado para o plantão do 2º grau é o (98) 8815-8344.

Desembargador José Luiz Almeida é o plantonista do TJMA até domingo

O desembargador José Luiz Almeida responde pelo plantão de 2º grau até o dia 2 de fevereiro (domingo), conforme portaria 02/2014, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Silva Freire.

No plantão de 2º grau são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória e outros.

Os servidores plantonistas de 2º grau deste fim de semana são Thais Bitencourt Fróz e José de Jesus Costa, que podem ser encontrados no celular (98) 8866-9274.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão.

O número do telefone disponibilizado para o plantão do 2º grau é o (98) 8815-8344.

TJMA mantém afastamento do prefeito de Alto Alegre do Pindaré

31/01/2014 às 11h46 - Atualizado em 31/01/2014 às 18h19



Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques.

SÃO LUÍS - Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (MA) mantiveram, por maioria, decisão que afastou do cargo o prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, condenado em ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual (MP) na 1ª Vara da comarca de Santa Luzia. Atenir Marques foi acusado de ferir os princípios da impessoalidade, moralidade, boa-fé administrativa, legalidade e eficiência no serviço público ao ter editado o Decreto nº 01/2009, declarando situação de emergência no município de Alto Alegre do Pindaré, de forma desnecessária e com desvio de finalidade.

O prefeito ajuizou ação rescisória pretendendo desconstituir a sentença que o condenou por improbidade à perda do cargo, suspensão dos direitos políticos e outras penalidades, alegando desobediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, falta de tipificação da conduta e da configuração específica da má-fé e a irreparabilidade do dano, em razão do seu afastamento.

Liminarmente, pediu a suspensão da execução da pena que o afastou do cargo, medida negada pelo desembargador Kléber Costa Carvalho (relator). Em novo recurso, o prefeito requereu a reconsideração da decisão, para que retornasse ao cargo. O desembargador Kléber Carvalho manteve o indeferimento da medida liminar, entendendo não estarem presentes os requisitos que a autorizam e nem a plausibilidade jurídica necessária a justificar a suspensão da sentença. O magistrado ressaltou que a concretização do dano não é elemento consubstancial para configurar o ato de improbidade.

“Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato como ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador”, frisou o desembargador, afastando os argumentos do prefeito.

O voto de Kléber Carvalho foi acompanhado pela desembargadora Raimunda Bezerra, ambos contra o posicionamento do desembargador Jorge Rachid, que votou pela concessão da medida liminar.



31-01-2014 às 21:20

TJMA mantém afastamento do prefeito de Alto Alegre do Pindaré

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (MA) mantiveram, por maioria, decisão que afastou do cargo o prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, condenado em ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual (MP) na 1ª Vara da comarca de Santa Luzia.

Atenir Marques foi acusado de ferir os princípios da impessoalidade, moralidade, boa-fé administrativa, legalidade e eficiência no serviço público ao ter editado o Decreto nº 01/2009, declarando situação de emergência no município de Alto Alegre do Pindaré, de forma desnecessária e com desvio de finalidade.

O prefeito ajuizou ação rescisória pretendendo desconstituir a sentença que o condenou por improbidade à perda do cargo, suspensão dos direitos políticos e outras penalidades, alegando desobediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, falta de tipificação da conduta e da configuração específica da má-fé e a irreparabilidade do dano, em razão do seu afastamento.

Liminarmente, pediu a suspensão da execução da pena que o afastou do cargo, medida negada pelo desembargador Kléber Costa Carvalho (relator). Em novo recurso, o prefeito requereu a reconsideração da decisão, para que retornasse ao cargo.

O desembargador Kléber Carvalho manteve o indeferimento da medida liminar, entendendo não estarem presentes os requisitos que a autorizam e nem a plausibilidade jurídica necessária a justificar a suspensão da sentença. O magistrado ressaltou que a concretização do dano não é elemento consubstancial para configurar o ato de improbidade.

“Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato como ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador”, frisou o desembargador, afastando os argumentos do prefeito.

O voto de Kléber Carvalho foi acompanhado pela desembargadora Raimunda Bezerra, ambos contra o posicionamento do desembargador Jorge Rachid, que votou pela concessão da medida liminar.